

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO CAMPANHA MATURIDADE

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA MATURIDADE.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação da educação a distância do Cesumar, que comprovem idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, nos termos e condições a seguir descritos.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, o que poderá ser feito através de qualquer documento válido para tanto.

2.2. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo 52/2019, com início no dia 13/03/2019 e término previsto para 21/05/2019.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Os descontos são oferecidos de acordo com a idade do candidato, conforme indica a tabela abaixo:

<b>IDADE</b>	<b>% DESCONTO</b>
50 a 59 anos	20% (10% de desconto + 10% de pontualidade)
60 a 69 anos	30% (20% de desconto + 10% de pontualidade)*
Acima de 70 anos	40% (30% de desconto + 10% de pontualidade)*

3.2. O candidato com idade superior a 50 anos tem garantido o desconto de 20% (10% de desconto + 10% de pontualidade).

3.3. Aqueles que tiverem idade acima de 60 ou 70 anos poderão obter maior benefício. Para tanto devem realizar uma solicitação através de protocolo, depois que o RA estiver gerado.

3.4. O desconto é aplicado a partir da segunda mensalidade e se estende para todo o curso, para todos os cursos de graduação da EAD Unicesumar (inclusive para os cursos híbridos).

3.5. Caso o candidato tenha ingressado por outro processo seletivo e possua idade igual ou superior a 50 anos, ele poderá solicitar seu desconto da campanha Maturidade através da abertura de um protocolo.

3.6. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos. Essa condição é válida a partir do processo seletivo 51/2019, portanto, apenas os ingressantes a partir desse processo terão direito. Alunos ingressantes pelo processo seletivo MATURIDADE que NÃO solicitarem essa condição permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).

#### **4. REGRAS**

4.1. Para participar do programa Maturidade, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o ensino médio e ter idade igual ou superior a 50 anos.

4.2. Os descontos NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.3. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.4. O beneficiado perderá o desconto concedido em sua mensalidade caso não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.5. Os descontos provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. Caso o aluno mude de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.

4.7. Para contabilização do desconto adicional será considerada a idade do candidato no momento da inscrição. Ou seja, mesmo que o aluno faça aniversário durante o curso, não haverá a possibilidade de alterar para o desconto da idade posterior.

4.8. O desconto é acumulativo com os Programas Eu Indico Aluno, podendo ser acumulativo também com a Bolsa Polo e Bolsa Incentivo.

4.9. Os descontos desta campanha NÃO são cumulativos com demais benefícios como: Ação de Picotado, Convênio Empresa, Cupom de Desconto, Descontos Vigentes, Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4.10. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2 Fica reservado à diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 11 de Março de 2019.  
**Cesumar**